



Art. 3º - Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585-0027 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade no Estado de Alagoas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência setembro de 2008.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 2.964, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2008

Estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Niterói.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, e

Considerando a Portaria Interministerial Nº 1.006/MEC/MS, de 27 de maio de 2004, que cria o Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino do Ministério da Educação no Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria Nº 30/GM, de 5 de janeiro de 2005, que publicou a adesão do Hospital Universitário Antônio Pedro/UFF ao Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Termo Aditivo ao convênio celebrado entre o Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Universidade Federal Fluminense/UFF - Hospital Universitário Antônio Pedro, firmado em razão da recomposição do teto financeiro promovido pelo Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos, no montante anual de R\$ 1.957.730,74 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil setecentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), a serem incorporados ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Município de Niterói.

Parágrafo único. Os recursos definidos no artigo 1º desta Portaria serão destinados ao custeio e à manutenção do Hospital Universitário Antônio Pedro da Universidade Federal Fluminense/RJ, CNPJ 28.523.215/0003-78 - CNES 012505.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, para o Fundo Municipal de Saúde de Niterói, no valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585-0033 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2008.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 2.965, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2008

Estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Mato Grosso e do Município de Cuiabá.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, e

Considerando a Portaria Interministerial Nº 1.006/MEC/MS, de 27 de maio de 2004, que cria o Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino do Ministério da Educação no Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria Nº 2.499/GM, de 19 de dezembro de 2005, que publica a adesão do Hospital Universitário Julio Müller (FUFMT) ao Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Segundo Termo Aditivo ao convênio, celebrado entre o Município de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (FUFMT) - Hospital Universitário Julio Müller (HUIJM), firmado em razão da recomposição do teto financeiro promovido pelo Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos, no montante anual de R\$ 117.337,77 (cento e dezessete mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), a serem incorporados ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Mato Grosso e do Município de Cuiabá.

Parágrafo único. Os recursos definidos no artigo 1º desta Portaria serão destinados ao custeio e à manutenção do Hospital Universitário Julio Müller da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, CNPJ 33.004.540/0001-00 - CNES 2655411.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, para o Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, no valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos), do valor descrito no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585-0051 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade, no Estado de Mato Grosso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2008.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 2.976, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2008

Homologa os Termos de Compromisso de Gestão - TCG e publica os Termos de Limites Financeiros Globais - TLFG de dezesseis Municípios do Estado da Bahia, cinco Municípios do Estado de Goiás, quatro Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, dois Municípios do Estado de Rondônia e doze Municípios do Estado de Santa Catarina, homologados pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando o preconizado nas Portarias Nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, Nº 699/GM, de 30 de março de 2006; Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007; e Nº 372/GM, de 16 de fevereiro de 2007;

Considerando a Resolução CIB-BA Nº 154, de 3 de setembro de 2008, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia;

Considerando a Resolução CIB-GO Nº 121, de 6 de novembro de 2008, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás;

Considerando as Deliberações CIB-RN nºs 367 a 370, de 17 de julho de 2008, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a Portaria CIB-RO Nº 88, de 18 de setembro de 2008, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Rondônia;

Considerando as Deliberações CIB-SC nºs 211 a 222, de 24 de outubro de 2008, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Santa Catarina; e

Considerando as decisões da Comissão Intergestores Tripartite em reunião realizada em 27 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º Homologar os Termos de Compromisso de Gestão de dezesseis Municípios do Estado da Bahia, cinco Municípios do Estado de Goiás, quatro Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, dois Municípios do Estado de Rondônia e doze Municípios do Estado de Santa Catarina;

Art. 2º Publicar, constantes dos Anexos, os Termos de Limites Financeiros Globais dos Municípios referidos no Artigo 1º desta Portaria.

§ 1º O Fundo Nacional de Saúde manterá as transferências regulares dos valores mensais aos respectivos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, conforme autorizações das áreas técnicas do Ministério da Saúde e Portarias pertinentes.

§ 2º Os valores declarados nos Termos de Limites Financeiros Globais, em Anexo, poderão ser alterados em conformidade com as normas das áreas técnicas do Ministério da Saúde e pactuações das comissões intergestores.

§ 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.301.1214.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família;

II - 10.301.1214.8577 - Piso de Atenção Básica Fixo;

III - 10.301.1312.6188 - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde do Trabalhador;

IV - 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade;

V - 10.302.1220.8934 - Atenção Especializada em Saúde Bucal;

VI - 10.302.1444.20AC - Incentivo Financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis;

VII - 10.303.1293.20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde;

VIII - 10.303.1293.4368 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos;

IX - 10.303.1293.4705 - Apoio para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais;

X - 10.304.1289.20AB - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária;

XI - 10.304.1289.8719.0001 - Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços, Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional; e

XII - 10.305.1444.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios certificados para Vigilância em Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO I

TERMOS DE LIMITES FINANCEIROS GLOBAIS DE 16 MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA
(Valores anuais em R\$)

IBGE	Município	Orig do Recurso	ATENÇÃO BÁSICA		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR						ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Bloco de Gestão	TOTAL			
			Comp. Fixo	Comp. Variável	Pop. própria	Pop. Referenciada	Outros recursos, ajustes e incentivos	Tot PPI Assistência	Rec transf ao FES	Rec retidos p/ FNS p/ ppto direto a prest	Rec aloc em outras UF	Total MAC alocado no FMS	Comp básico	Comp. básico repassado ao FES	Comp. estratégico	Comp. Excepcional			Insumos complem. insulino-dependentes	Vig. Epidem. e Ambiental	Vigilância Sanitária
290070	Alagoinhas	FED	2.237.088,00	2.809.845,00	6.840.846,89	3.705.894,21	3.967.320,04	14.514.061,14	5.021.219,45	0,00	0,00	9.492.841,69	543.414,00	0,00	0,00	0,00	526.732,32	50.226,86	0,00	15.660.147,87	
		EST	324.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562.572,00	
		MUN	2.980.425,47	0,00	2.114.827,35	0,00	0,00	2.114.827,35	0,00	0,00	0,00	2.114.827,35	198.810,00	0,00	0,00	0,00	39.762,00	762.803,87	0,00	6.096.628,69	
	Alagoinhas Total		5.541.513,47	2.809.845,00	8.955.674,24	3.705.894,21	3.967.320,04	16.628.888,49	5.021.219,45	0,00	0,00	11.607.669,04	941.034,00	0,00	0,00	79.524,00	1.289.536,19	50.226,86	0,00	22.319.348,56	
290110	Amélia Rodrigues	FED	402.111,96	1.160.923,60	420.977,01	0,00	300.350,15	721.327,16	615.727,16	0,00	0,00	105.600,00	90.605,90	90.605,90	0,00	0,00	0,00	77.219,20	9.068,83	0,00	1.754.923,59
		EST	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.148,50	0,00	0,00	0,00	6.629,70	0,00	0,00	183.778,20	
		MUN	1.689.551,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.148,50	0,00	0,00	0,00	6.629,70	0,00	9.531,05	0,00	1.738.860,62
	Amélia Rodrigues Total		2.235.663,33	1.160.923,60	420.977,01	0,00	300.350,15	721.327,16	615.727,16	0,00	0,00	105.600,00	156.902,90	90.605,90	0,00	0,00	13.259,40	77.219,20	18.599,88	0,00	3.677.562,41
290190	Aporá	FED	280.400,04	829.061,00	226.203,08	944,54	172.848,44	399.996,06	399.996,06	0,00	0,00	0,00	73.681,10	73.681,10	0,00	0,00	0,00	55.074,67	7.200,00	0,00	1.171.735,71
		EST	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.956,50	0,00	0,00	0,00	5.391,30	0,00	0,00	0,00	158.347,80
		MUN	1.667.325,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.956,50	0,00	0,00	0,00	5.391,30	0,00	0,00	0,00	1.699.673,75
	Aporá Total		2.073.725,99	829.061,00	226.203,08	944,54	172.848,44	399.996,06	399.996,06	0,00	0,00	0,00	127.594,10	73.681,10	0,00	0,00	10.782,60	55.074,67	7.200,00	0,00	3.029.757,26
290220	Aramari	FED	167.247,96	529.978,00	11.452,17	0,00	0,00	11.452,17	11.452,17	0,00	0,00	0,00	39.081,20	39.081,20	0,00	0,00	0,00	32.659,39	7.200,00	0,00	737.085,35
		EST	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.298,00	0,00	0,00	0,00	2.859,60	0,00	0,00	0,00	89.157,60
		MUN	2.600,00	9.734,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.298,00	0,00	0,00	0,00	2.859,60	846,40	0,00	0,00	30.338,40
	Aramari Total		241.847,96	539.978,00	11.452,17	0,00	0,00	11.452,17	11.452,17	0,00	0,00	0,00	67.677,20	39.081,20	0,00	0,00	5.719,20	33.505,79	7.200,00	0,00	856.581,35